PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2016
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2016
OBJETO: Fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amargosa.
CONTRATADA: M B O DO LAGO - ME.
CNPJ: 17.466.193/0001-73
ENDEREÇO: Avenida Luiz Viana, nº 66, Centro, Santo Antonio de Jesus – BA – CEP. 44.571-019,
E-mail: joaotberio@hotmail.com, Tel. (75)98801-3062.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 012/2016/SRP - Processo Administrativo n° 027/2016
CONTRATO: Contrato n° 075/2016.

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Em Comunicação Interna a Secretaria Municipal de Saúde historiou:

Informo a Vossa Excelência que a empresa **NOTIFICADA: M B O DO LAGO - ME**., *vencedora da disputa do Pregão Presencial n° 012/2016/SRP, não cumpriu com a solicitação de fornecimento dos materiais relacionados na Autorização para Fornecimento que lhe foram encaminhadas em 29/06/2016.*

1 – A empresa notificada foi a vencedora da disputa do Pregão Presencial n° 012/2016/SRP, correspondente ao Processo Administrativo n° 027/2016, sendo-lhe adjudicado o objeto por consequência lógica.

2 – A empresa Notificada foi convocada para efetuar a assinatura do Contrato em 10/06/2016. Em face da vigência da Ata de registro de preço foi aviada solicitação de fornecimento em 29/06/2016.

3 – A Sra. SAMILY SILVEIRA GONÇALVES REBOUÇAS, Secretária Municipal de Saúde, noticiou aos 19/08/2016, que esta empresa não vem cumprindo prazo de entrega dos materiais conforme Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

4 - Igualmente, noticia a mesma que esta empresa tem atrasado a entrega dos materiais gráficos prejudicando o andamento das atividades nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal que necessitam dos formulários na execução dos serviços de atendimento aos pacientes.

5 - A Sra. SAMILY SILVEIRA GONÇALVES REBOUÇAS, Secretária Municipal de Saúde, noticiou aos 23/08/2016, que esta empresa não vem cumprindo prazo de entrega dos materiais conforme Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

*6 – Notificada por 02(duas) oportunidades a empresa **M B O DO LAGO ME** reconhece a sua desídia e compromete-se a cumprir os prazos, mas novamente em 13/10/2016, a Secretaria Municipal de Saúde informa que a empresa não cumpriu com as Ordens de Serviço, nem mesmo após as duas notificações que lhe forma enviadas.*

A Assessoria Jurídica explicou que no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2016 existe previsão que "a inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na da Lei Federal nº 8.666/93".

Também, registrou a Assessoria que Lei Federal nº. 10.520/02 dispõe que:

> *Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

Evidente que a não entrega dos materiais constante das diversas autorizações de fornecimento de materiais constantes do Pregão Presencial Registro de Preços nº.012/2016, causou danos aos serviços de saúde e ao trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal que solicitou os materiais, merecendo do Município uma conduta enérgica, de modo a servir de exemplo, para que outros não venha a se comportar de forma desidiosa com o Serviço Público como fez a Contratada.

II – CONCLUSÃO

Em face de tudo quanto exposto na Comunicação Interna encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo Administrativo nº 027/2016, considerando que a empresa **M B O DO LAGO - ME**, CNPJ. nº 17.466.193/0001-73, não cumpriu o Prazo previsto no Edital do Pregão Presencial Registro de Preço n° 012/2016, na Ata de Registro de Preços, deixando de efetuar a entrega dos materiais no prazo contratual e não apresentando qualquer

justificativa para o não cumprimento da obrigação, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, decide cancelar a Ata de Registro de Preços de 10/06/2016, publicada, no Diário Oficial do Município de Amargosa**,** com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93.

Ainda, em consequência de tudo referido, determina-se a abertura de processo visando a responsabilização administrativa da empresa **M B O DO LAGO - ME**, CNPJ. nº 17.466.193/0001-73 , cogitando-se de plano a possibilidade de declaração do impedimento da citada empresa de licitar e contratar com o Município de Amargosa pelo prazo de até 02 (dois) anos por não ter mantido a proposta de preços, ter deixado de entregar os materiais que lhe foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

Em prol da continuidade dos serviços, determina-se:

a) Com fulcro na Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda deferir-se a empresa **M B O DO LAGO - ME, CNPJ. nº 17.466.193/0001-73** o prazo de **05 (cinco) dais úteis**, para o exercício da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, alínea "d" combinado com o Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
b) Convocação da Empresa Classificada em Segundo Lugar dos para dar continuidade ao Certame, na forma prevista nos itens 12.7. e 12.8. do Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2016 e no item 3.3. do Termo de Referência do citado Edital;
c) Apuração das multas incidentes ao caso;

Além disso, deve o Município de Amargosa notificar a empresa ainda da intenção de aplicar à empresa **M B O DO LAGO - ME**, CNPJ. nº 17.466.193/0001-73 as penalidades previstas no Contrato, especialmente, àquelas previstas no art. 87, inciso II e IV da Lei n° 8.666/93, em razão dos fatos acima nominados, os quais geraram danos a Administração, especialmente riscos à continuidade do serviço de saúde, que foram afetados pela solução de continuidade do fornecimento de material gráfico do Pregão presencial Registro de Preços nº 012/2016.

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Amargosa, 26 de outubro de 2016.

KARINA BORGES SILVA
Prefeita